

EDITAL CRESU/COPEC Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Centro Regional de Ensino Superior (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1.452, Centro, Chapadinha - MA, mantenedora da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), recredenciada nos termos da Portaria de Nº 1.069/2024 – D.O.U. Nº 209/2024, por meio da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), torna público o **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1** para os Cursos de Licenciatura em **Letras - Português/Inglês** (Portaria Ministerial Nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018), **Letras - Português/Espanhol** (Portaria Ministerial Nº 565 de 27 de setembro de 2016, DOU de 28/09/2016), **Pedagogia** (Portaria Ministerial Nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018); Bacharelado em **Administração** (Portaria Ministerial Nº 207, de 25 de junho de 2020, DOU Nº 128 de 07/07/2020), **Ciências Contábeis** (Portaria Ministerial Nº 181 de 23 junho de 2020 - DOU de 24/06/2020), **Direito** (Portaria Ministerial Nº 157 de 23 de abril de 2024 - D.O.U. Nº 24/04/2024), **Enfermagem** (Portaria Ministerial Nº 1.081 DE 24 de setembro de 2021, DOU de 27/09/2021) **Engenharia de Produção** (Portaria Ministerial Nº 242 de 30 de março de 2017, DOU de 31/03/2017), **Fisioterapia** (Portaria Ministerial Nº 1.117, de 23 de dezembro de 2022, DOU de 27/12/2022), **Serviço Social** (Portaria Ministerial Nº 181 de 23 de junho de 2020, DOU de 24/06/2020) e **Tecnólogo em Gestão Desportiva e de Lazer** (Portaria Ministerial Nº 265 de 27 de março de 2015, DOU de 28/03/2015) que realizar-se-á no período do dia 14 a 24 de janeiro de 2025, no site www.fapeduca.com, com vistas ao preenchimento de 290 (duzentas e noventa) vagas, para funcionamento na sede da Instituição, nos turnos vespertino e noturno, de segunda a sábado. O presente edital contempla as diretrizes estabelecidas pela Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância – EAD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital contempla todas as disposições relativas ao **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1**, incluindo forma de inscrição, critérios de aprovação, correção das provas, publicação dos resultados e matrícula.

1.2 O **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1** para os cursos de graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba na modalidade presencial foi aprovado *ad referendum*, tendo em vista a Resolução FAP/CONSENS n.º 007/2025, que disciplina este edital e demais normas regulamentadoras demandadas durante a vigência deste processo de seleção.

1.3 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento de todas as disposições do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos antes de se inscrever no mesmo.

1.4 A inscrição no **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1** implica a ciência e aceitação de todos os termos e condições aqui estabelecidos e em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Os cursos de graduação apresentados neste edital poderão utilizar em até 40% de sua estrutura curricular as ferramentas de ensino online, como ferramenta para o processo ensino-aprendizagem, como autorizam os dispositivos da legislação vigente na data deste edital.

1.6 Para ingresso nos cursos de graduação citados neste edital, far-se-á seleção mediante o vestibular, adotando-se como formas de ingresso a realização de PROVA DE REDAÇÃO ou o APROVEITAMENTO DE NOTA NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

2 – DA FINALIDADE

2.1 O **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1** abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de Ensino Médio, nos limites de complexidade do mesmo, tendo por objetivo:

- a) Avaliar a formação do candidato e suas competências intelectuais para estudos de nível superior.

- b) Classificar o candidato até o limite de vagas fixadas para cada curso, conforme especificado no item 8.2, nos termos do Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).
- 2.2 O Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1**, por seu conteúdo, é oferecido a candidatos que tenham concluído os estudos de nível médio ou equivalente.
- 2.3** Serão reservadas, do total das vagas existentes, 5% (cinco por cento) ao candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente. Se restar ociosa alguma vaga, será preenchida por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.4** O candidato aprovado e classificado no **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1**, dentro do limite de vagas, que não fizer a matrícula no prazo determinado neste edital, será substituído por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.5** Serão disponibilizadas bolsas de 50% (cinquenta por cento) para os candidatos nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Letras, Pedagogia, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Serviço Social e Tecnólogo em Gestão Desportiva e de Lazer, nas parcelas das semestralidades, conforme item 8.2.
- 2.6** O desconto concedido refere-se apenas ao pagamento das parcelas do curso, excluídas as parcelas referentes à matrícula e/ou rematrícula, que contarão com 30% de desconto.
- 2.7** As bolsas de estudo disponibilizadas pelo Programa de Bolsas da Faculdade do Baixo Parnaíba (PROFAP) serão exclusivamente destinadas aos candidatos que realizarem o vestibular e que solicitaram o uso da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de seleção.
- 2.8** Até 10% das vagas oferecidas neste vestibular poderão ser utilizadas cumulativamente com os benefícios do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).
- 2.8.1** Para ser elegível ao FIES, o candidato deve ter obtido no mínimo 450 pontos na média das provas do ENEM e não pode ter obtido nota zero na redação.
- 2.8.2** O candidato interessado em obter o financiamento pelo FIES deve formalizar sua solicitação no momento da matrícula, apresentando a documentação que comprove as notas obtidas no ENEM conforme especificado no item 2.8.1.
- 2.8.3** O **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1** é destinado exclusivamente aos candidatos naturais do município de Chapadinha-MA.
- 2.9** Este Edital é válido somente para o ingresso de alunos no semestre letivo de 2025.1.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** A inscrição no **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1** implicará completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.2** A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, no site **www.fapeduca.com**, no período de 14 a 23 de janeiro.
- 3.3** A Inscrição será gratuita e não haverá cobrança de taxa.
- 3.4** Os requisitos para inscrição são: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 3.5** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, preenchida pessoalmente ou por seu procurador.
- 3.6** Será eliminado a qualquer época, inclusive após matriculado, o candidato que realizar o **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1**, utilizando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 3.7** No ato da inscrição o candidato deverá indicar a primeira e a segunda opção dos cursos ofertados.

4 - DA PROVA

- 4.1** O **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1** consistirá na realização de uma PROVA DE REDAÇÃO DE FORMA VIRTUAL.
- 4.2** O **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1** constitui-se de

PROVA DE REDAÇÃO de caráter dissertativo-argumentativo em prosa com temas que versam sobre as questões consideradas no item 4.3.

4.3 A PROVA DE REDAÇÃO versará sobre um dos temas atuais a seguir:

- A situação da saúde no Brasil.
- A criminalidade entre os jovens.
- A evasão escolar e os impactos na educação.
- Democracia e seus desdobramentos.
- Os efeitos da superexposição à internet.

4.4 A prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, valerá cem (100) pontos.

4.5 Serão considerados os critérios do item 5.6 para avaliação da redação sendo exigido o mínimo de 20 linhas e o máximo de 30 linhas.

4.6 O candidato que não obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova de redação, conforme os critérios constantes nos itens 4.5, será considerado desclassificado.

4.7 O candidato será considerado aprovado quando obtiver um total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

4.8 A prova será realizada no período de 14 a 24 de janeiro de 2025, **de forma virtual, pelo site www.fapeduca.com**.

4.9 O candidato que optar por realizar a prova presencialmente ou que não dispuser de recursos tecnológicos para acesso virtual poderá solicitar, no ato da inscrição, o agendamento para a realização da prova com a Comissão Permanente de Concursos (COPEC) e comparecer no dia e horário marcados na instituição para realizá-la.

4.10 O candidato que optar pela realização da prova de redação presencial e na data encontrar-se enfermo e impossibilitado de comparecer ao local ou retardamento, poderá realizar segunda chamada ou repetição de prova mediante prévio requerimento e comunicação junto à COPEC apresentando atestado médico.

4.11 O candidato inscrito para realizar a prova presencialmente deverá comparecer à instituição com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início das atividades, portando a cédula de identidade, caneta esferográfica de tinta preta ou azul com ponta grossa, lápis e borracha.

4.12 O candidato com deficiência que optar por realizar a prova presencialmente deverá requerer, no ato da inscrição, condições que atendam às suas necessidades para a realização das provas do **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1**, anexando atestado médico, contendo a indicação de sua deficiência.

5 - DA CORREÇÃO DA PROVA

5.1 A prova de redação do candidato que optou pela realização presencial deverá ser redigida em letra legível, em uma folha própria fornecida pela Instituição, com exigência mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul com ponta grossa.

5.2 A redação é considerada eliminatória, com equivalência de 100% da avaliação no processo seletivo, pontuando na escala de 0 (zero) a 100(cem).

5.3 A correção da redação será efetuada por, no mínimo, 2 (dois) profissionais que integram a COPEC, com Licenciatura em Letras.

5.4 O candidato que não obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova de redação será considerado desclassificado.

5.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver um total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) segundo os critérios exigidos no item 5.6.

5.6 Na correção da prova de redação dissertativa-argumentativa serão considerados os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio escrito da variedade padrão da Língua Portuguesa.	Até 20 pontos
Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo em prosa com	Até 20 pontos

atendimento à proposta temática indicada na prova, utilizando-se da multidisciplinaridade.	
Apresentação consistente de dados, fatos, informações, citações, argumentos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto que embasem as ideias defendidas pelo candidato.	Até 20 pontos
Domínio de mecanismos linguísticos que propiciem clareza, concisão, coesão e coerência.	Até 20 pontos
Indicação de uma proposta interventiva, viável e inovadora, para a resolução da situação levantada pelo tema proposto, respeitando-se os direitos humanos universais.	Até 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados, conforme o item 5.5, serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos, obedecendo ao número de vagas até o limite estabelecido neste edital.

6.2 Em caso de empate quanto à classificação, terá preferência o candidato com mais idade.

6.3 O preenchimento de vagas, decorrente da desistência de candidatos, será feito imediatamente após a convocação dos candidatos aprovados e em ordem subsequente.

7- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A relação dos candidatos classificados no **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1** será disponibilizada no Portal do Inscrito do candidato.

8- DAS MATRÍCULAS

8.1 Os candidatos classificados estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas, após a sua aprovação, até o dia **25 de janeiro de 2025**, de forma online pelo portal do inscrito. A matrícula só será efetivada após a quitação do boleto.

8.2 Os cursos de graduação oferecidos no **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1**, em periodicidade semestral, têm as seguintes características:

ORD:	CURSOS	TURNO		VAGAS
		VESP.	NOT.	
1.	Administração - Bacharelado (8 semestres)	-	30	30
2.	Ciências Contábeis – Bacharelado (8 semestres)	-	30	30
3.	Direito – Bacharelado (10 semestres)	-	30	30
4.	Enfermagem – Bacharelado (10 semestres)	-	30	30
5.	Engenharia de Produção – Bacharelado (10 semestres)	-	30	30
6.	Fisioterapia – Bacharelado (10 semestres)	-	20	20
7.	Gestão Desportiva e de Lazer – Tecnólogo (5 semestres)	-	30	30
8.	Letras (Português/Inglês) – Licenciatura (8 semestres)	-	30	30
9.	Pedagogia - Licenciatura (8 semestres)	-	30	30
10.	Serviço Social - Bacharelado (8 semestres)	-	30	30
TOTAL DE VAGAS		-	290	290

8.3 Os documentos necessários para a matrícula são: a) Certidão de Nascimento /Casamento; RG; CPF; título de eleitor; Certificado de Reservista; Comprovante de Renda; Comprovante de Residência; Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio; Histórico Escolar; 4 fotos 3x4.

8.4 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio dentro do prazo estabelecido para a matrícula regular no semestre 2025.1 deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelos responsáveis da instituição de ensino na qual concluiu ou esteja concluindo o Ensino Médio para poder ter usufruto da dispensa. Após a entrega da mencionada declaração, o candidato terá 90 (noventa) dias para regularizar a situação.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 O bolsista PROFAP deverá manter matrícula regular em um dos cursos ofertados. É imprescindível que o bolsista realize sua matrícula dentro do prazo determinado por este edital, a fim de garantir sua participação regular no curso e cumprir as obrigações estabelecidas pelo programa de bolsas e pelo contrato de prestação de serviços educacionais. O não cumprimento desse prazo comprometerá a manutenção da bolsa.

9.2 O bolsista deverá cumprir a carga horária mínima exigida pelo curso e obter aproveitamento acadêmico satisfatório, conforme os critérios estabelecidos pela Instituição.

9.3 O bolsista será obrigado a comparecer regularmente às atividades acadêmicas, cumprindo o calendário e horários estabelecidos pela Faculdade. Será permitido ao bolsista faltar em casos devidamente justificados, como doença, emergências familiares ou outras situações excepcionais. No entanto, tais faltas deverão ser comunicadas imediatamente à coordenação do curso mediante entrega de documento comprobatório.

9.4 O bolsista será obrigado a participar de atividades extracurriculares promovidas pela Faculdade, como eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, extensão e cultura, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Instituição. A não participação efetiva nessas atividades sujeita o aluno à redução e/ou cancelamento da bolsa, mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico do Aluno Bolsista (COAD).

9.5 O bolsista deverá cumprir regularmente seu horário de entrada e saída da Instituição, bem como sua permanência durante as aulas ofertadas conforme o horário acadêmico.

9.6 O bolsista poderá ser convidado a compartilhar suas experiências e conhecimentos adquiridos durante o programa em eventos institucionais ou ações de divulgação.

9.7 O bolsista deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Faculdade para entrega de documentos, relatórios ou qualquer outra exigência relacionada ao programa.

9.8 O bolsista deverá manter a Faculdade informada sobre quaisquer mudanças nas informações fornecidas durante o processo de seleção, como endereço, telefone ou situação socioeconômica.

9.9 O bolsista deverá agir de forma ética e respeitosa em todas as interações com colegas, professores e funcionários da Faculdade.

9.10 É vedado ao bolsista envolver-se em condutas que violem as normas da Instituição, como plágio, falsificação de documentos ou qualquer outro tipo de fraude acadêmica, conforme previsto no Regimento Interno.

9.11 A COAD realizará uma avaliação do desempenho acadêmico do bolsista a cada semestre, levando em consideração o aproveitamento nas disciplinas, participação em atividades acadêmicas e o cumprimento das normas do programa. Caso o bolsista apresente um desempenho insatisfatório, como baixo rendimento acadêmico, reprovação de disciplinas ou descumprimento das obrigações previstas no programa, a bolsa poderá ser suspensa ou até mesmo cancelada.

9.12 A decisão de revisão da bolsa será baseada em critérios objetivos estabelecidos pela COAD, de acordo com suas resoluções e normas próprias e específicas. Em caso de suspensão ou cancelamento da bolsa, não será cabível recurso por parte do bolsista.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em hipótese alguma será concedida revisão de provas, vistas de provas ou recontagem de pontos, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento.

10.2 Não será permitida a presença de pessoas no local de prova sem autorização da COPEC.

10.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido

inscrição ou aprovação de tais candidatos, nos termos da legislação vigente.

10.4 O candidato deverá indicar na ficha de Inscrição 2 (duas) opções de curso e/ou turno, sendo 1ª e 2ª opção.

10.5 Caso o total de vagas indicadas no item 8.2 não seja preenchido, o candidato terá a 2ª opção de Curso para matricular-se.

10.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito, ou seja, até a data da convocação dos candidatos para a realização das provas, circunstância que será mencionada em edital complementar, retificação e/ou avisos publicados.

10.7 Caso não seja possível formar uma turma com, no mínimo, 30 alunos, o aluno ingressante poderá optar por outro curso ou receber um reembolso de até 90% (noventa por cento) do valor pago na matrícula.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos (COPEC), “*ad-referendum*” da Direção de Ensino do CRESU.

10.9 A execução do **Vestibular Agendado de Bolsas PROFAP/CHAPADINHA 2025.1** será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos (COPEC) da Faculdade do Baixo Parnaíba.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Nilzete Vieira dos Santos
Presidente da COPEC